



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.269 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico e para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento do Principal da Dívida Contratual Resgatada e de Juros incidentes sobre parcelamento de débitos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico e no Orçamento vigente do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.165 – Pagamento da Dívida Contratada
ELEMENTO:	3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
VALOR:	R\$ 38.000,00
ELEMENTO:	3.2.91.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
VALOR:	R\$ 500.000,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
VALOR:	R\$ 1.790.000,00

ELEMENTO: **4.6.91.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
VALOR: **R\$ 2.000.000,00**

ÓRGÃO: **30 - AUTARQUIAS**
UNIDADE: **32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL**
FUNÇÃO: **28 – Encargos Especiais**
SUBFUNÇÃO: **843 – Serviço da Dívida Interna**
PROGRAMA: **0000 – Operações Especiais**
PROJETO/ATIVIDADE: **0.171 – Parcelamento da Dívida**
ELEMENTO: **3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato**
VALOR: **R\$ 5.000,00**

ELEMENTO: **4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
VALOR: **R\$ 12.000,00**

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL**
UNIDADE: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**
FUNÇÃO: **17 – Saneamento**
SUBFUNÇÃO: **512 - Saneamento**
PROGRAMA: **0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura**
PROJETO/ATIVIDADE: **1.159 – Implantação do Sistema de Esgot. Sanitário - Papucaia**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**
VALOR: **R\$ 4.345.000,00**

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal